PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.375, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Geraldo Floriano do Rosário para a função gratificada de Gestor de Zeladoria, a partir de 02 de setembro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.
Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.378, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, Resolve DESIGNAR Geraldo Floriano do Rosário para a função gratificada como Gestor de Zeladoria de 02 de setembro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.
Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.380, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Maria Fernanda Vieira Garcia Munhoz, Diretora de Comunicação para substituir o Secretário Adjunto de Governo e Serviços Públicos, Alexandre Pereira Costa, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 04 de setembro a 03 de outubro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro 2024.
Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de setembro de 2024.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.386, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de João Paulo Ferreira para a função de confiança como Chefe de Divisão de Assistência ao Servidor, a partir de 1º de setembro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2024.
Pindamonhangaba, 23 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 23 de setembro de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.387, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Ronaldo Antonio Krutli, Assessor, para substituir o Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Distrital, Rogério da Silva Antonio, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 19 de setembro a 03 de outubro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de setembro de 2024.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.388, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Renata Cristina Silva Gonçalves, Professora de Educação Básica I, para substituir a Chefe de Divisão de Transportes da Secretaria de Educação, Mary Ellen Juliano Rivelle, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias, de 11 a 25 de setembro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de setembro de 2024.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.389, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Bianca Magalhães de Souza Pires, Assessora, para substituir o Secretário Adjunto de Habitação, João Henrique Ferrari Gontijo, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, 19 de setembro a 08 de outubro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2024.
Pindamonhangaba, 23 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de setembro de 2024.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.390, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE CESSAR a designação de Ricardo Pedersoli César para a função gratificada de Gestor de Parques, a partir de 1º de setembro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2024.
Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de setembro de 2024.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.391, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, Resolve DESIGNAR Ricardo Pedersoli César para a função de confiança como Chefe de Divisão de Assistência ao Servidor a partir de 1º de setembro de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2024.
Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de setembro de 2024.
Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 98/2024
	Processo Administrativo:	10.206/2024
	Objeto:	O objeto do presente Termo de Fomento é a realização de oficinas de teatro e dança para crianças, adolescentes e jovens/adultos e oficina de multilinguagens artísticas, promovendo o acesso à arte ao maior número possível de pessoas, de diversas idades, de forma ampla, irrestrita e gratuita, trabalhando a formação de público por meio de oficinas e apresentações e possibilitando experimentação e fruição em arte para pessoas não-artistas.
	Prazo:	5 meses
	Valor:	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
	Emendas:	As emendas previstas neste termo de fomento são: - Emenda nº 479, destinada pelo Vereador Felipe Guimarães Silva Figueiredo (Professor Felipe), no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); - Emenda nº 430, destinada pelo Vereador Herivelto dos Santos Moraes (Herivelto Vela), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); - Emenda nº 175, destinada pelo Vereador Carlos Eduardo de Moura (Magrão), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); - Emenda nº 61, destinada pelo Vereador José Carlos Gomes (Cal), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a explorar o serviço público de Loteria Municipal de Pindamonhangaba, conforme disposto no art. 5º, I, d e art. 88 da Lei Orgânica do Município, diretamente ou sob o regime de concessão.
§ 1º O serviço público de Loteria Municipal de Pindamonhangaba poderá ter como objeto a exploração de quaisquer das modalidades lotéricas instituídas pela União, previstas na legislação federal.
§ 2º Considera-se jogo lotérico toda operação de produtos lotéricos, jogo ou aposta, concurso de prognósticos, para obtenção de prêmios em dinheiro ou em bens de outra natureza.
§ 3º O serviço de loterias será franqueado ao público de apostadores em canais de venda digital e em pontos de venda físicos, dispondo de meios de apoio e suporte necessários.
§ 4º O serviço público lotérico será custeado em sua integralidade com recursos provenientes da exploração da atividade lotérica.

Art. 2º É vedada a exploração do serviço público de Loteria Municipal:
I- sem prévia delegação ou autorização expressa do Poder Executivo;
II- em desacordo com a legislação federal, estadual ou municipal aplicável.

Art. 3º Compete Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal Finanças a responsabilidade pela prestação diretamente, ou sob o regime de concessão, do serviço público de Loteria Municipal de Pindamonhangaba.
§ 1º O instrumento que delegar o serviço deve prever, nos termos especificados pelo Edital:
I- que o operador apresente documentação idônea acerca da respectiva habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e, antes da celebração do contrato, constitua Sociedade de Propósito Específico, incumbida de implantar e gerir o objeto, nos termos da legislação em vigor.
II- que o serviço seja explorado sob a exigência de certificações que garantam a integridade do controle de segurança e do sistema de gestão da informação, o fomento do jogo responsável e a prevenção à ludopatia.
III- que os equipamentos utilizados sejam homologados por certificadoras idôneas, nos termos a serem definidos pela Secretaria Municipal Finanças.
IV- que o prazo da concessão será compatível com a amortização dos custos de outorga e investimentos realizados pelo operador, se o caso, observadas as condições de viabilidade econômico-financeira, operacional e técnica determinadas nos estudos de modelagem.
V- a criação, pelo operador, dos respectivos regulamentos de apostas, sorteios, prêmios e fiscalização, os quais deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal Finanças.
VI- que o operador do serviço lotérico efetue o pagamento de ônus de gestão e de outorga variável em proveito do Município de Pindamonhangaba, como contrapartida e condição de manutenção do direito de exploração do serviço.
§ 2º A Secretaria Municipal Finanças atuará como última instância nos processos administrativos que tenham por objeto a prestação do serviço público lotérico municipal.
I- compete à Secretaria Municipal Finanças a regulação, o controle e a fiscalização do serviço público lotérico municipal, bem como a aplicação de sanções ao operador do serviço quando verificar a ocorrência de infração à lei, ao regulamento ou ao instrumento de delegação.
II- é facultado ao Poder Concedente exigir, no instrumento de delegação do serviço, que o operador faça a contratação de verificador independente, o qual terá a atribuição de dar apoio à Secretaria Municipal Finanças no exercício da sua competência fiscalizatória.

Art. 4º O produto arrecadado com a comercialização de produtos lotéricos da Loteria Municipal, por meio físico ou virtual, será destinado, prioritariamente, ao pagamento de prêmios e ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação.
Parágrafo único. Sobre o saldo remanescente, após a realização dos pagamentos previstos no caput, serão calculados os valores a serem repassados ao Município de Pindamonhangaba, inclusive o percentual correspondente à outorga variável destinada ao custeio da seguridade social.

Art. 5º Os prazos de resgate das apostas, bem como a suas hipóteses de suspensão ou interrupção serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.
§ 1º A ausência de resgate importará na decadência do direito ao recebimento do prêmio.
§ 2º Os valores, mercadorias e bens não resgatados oportunamente serão revertidos ao Município de Pindamonhangaba para destinação ao custeio da seguridade social.

Art. 6º As ações de comunicação, divulgação, propaganda e publicidade relativas ao serviço de loterias, veiculadas pelo Município de Pindamonhangaba ou pelo operador do serviço lotérico, deverão guardar harmonia com as melhores práticas de responsabilidade social relacionadas à exploração de loterias com pagamento de prêmios e com a regulamentação vigente.

Art. 7º O operador do serviço de loterias deverá atender com as obrigações prescritas pela Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1.998 e eventuais leis que a alterem ou substituam, para prevenção das práticas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei e cabe a Secretaria Municipal Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de setembro de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal 2.532/91 e alterado pela Lei Municipal nº 5.194/2011
Site Oficial: *educapinda.net.br/cme/*

RECONVOCAÇÃO

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024

Mandato 2023-2025

Ficam **TODOS** os conselheiros, **membros** deste Conselho Municipal de Educação, **RECONVOCADOS** a participarem, na data e horário abaixo, da **7ª Reunião Ordinária de 2024**, cuja pauta segue:

Pauta:

- Leitura e aprovação da ATA da reunião de agosto/2024;
- Leitura de E-mails e Ofícios recebidos e enviados;
- Exoneração e eleição do vice-presidente;
- Volume de atendimento das unidades escolares do bairro Cidade Jardim em relação à população residente.
- Revisão do Regimento Interno;
- Informes Gerais.

Data: **25 de setembro de 2024 (quarta-feira)**

Horário: **18h (dezoito horas)** – primeira chamada e 18h15 (dezoito horas e quinze minutos) - segunda chamada e última chamada.

Local: **PRESENCIAL**
Secretaria Municipal de Educação
Rua General Júlio Salgado, nº 996, Tabaú
Sala de Reuniões - 1º Andar

Henrique Moreira de Morais
Presidente

Rua General Júlio Salgado, nº 996, Tabaú – Pindamonhangaba-SP CEP 12.403-070
E-mail: cme@pindamonhangaba.sp.gov.br

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINDAMONHANGABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente em exercício da Associação dos Servidores Municipais de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições conforme estatuto artigo 22, inciso "b", convoca todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias e quites com as mensalidades, para a eleição dos membros da nova diretoria no período 01/01/2025 á 31/12/2028, a ser realizada dia 29 de setembro de 2024, no salão de festas da ASPMP, sito a Rua Octavio Oscar Campello de Souza, 122 – Parque das Nações, das 8:00 às 16:00.

Pindamonhangaba, 02 de setembro de 2024

José Ricardo da Silva
Presidente da ASPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.693, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o Setor de Defesa Animal e as medidas relacionadas à fiscalização de suposto maus-tratos de animais domiciliados que possuem dono/tutor/responsável no Município de Pindamonhangaba, e demais providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.318, de 10 de março de 2020, define DEFESA CIVIL o conjunto de medidas que tenham finalidade de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações e a Defesa Animal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de maus-tratos aos animais por profissional Médico(a) Veterinário(a), qualificado, devidamente inscrito no CRMV e servidor público do Município; e

CONSIDERANDO o Médico(a) Veterinário(a) o profissional técnico capacitado para elaboração de laudos técnicos, orientações e diretrizes relacionadas à saúde e bem-estar animal;

DECRETA:
Art. 1º O Setor de Defesa Animal, vinculado à Defesa Civil, será responsável, exclusivamente, pela fiscalização de maus-tratos a animais domésticos domiciliados, ou seja, que possuem dono, tutor ou responsável.
Parágrafo único. Não é atribuição da Defesa Animal o acolhimento ou resgate de animais de rua, animais silvestres, bem como qualquer tipo de atendimento veterinário.

Art. 2° As denúncias de maus-tratos somente serão recebidas e apuradas através do e-mail: defesaanimal@pindamonhangaba.sp.gov.br, devendo constar o endereço completo do local (rua, número e bairro), acompanhado de breve relato dos fatos, além de fotos (sempre que possível) que comprovem a suspeita..

Art. 3° A Defesa Animal atuará, preferencialmente, através de orientações técnicas, acompanhamento de melhorias e esclarecimentos sobre leis vigentes, a fim de otimizar a relação homem-animal no ambiente familiar.
§1° A perda da guarda do animal será estabelecida, após esgotadas as possibilidades de conciliação ou mediante flagrante de crueldade (de acordo com o art. 32, da Lei 9.605/1998), sem prejuízo das medidas legais cabíveis a serem aplicadas ao caso.
§2º O animal retirado do ambiente familiar será encaminhado ao CEPATAS (Centro de Proteção e Atendimento aos Animais).

Art. 4º É competência exclusiva do profissional Médico(a) Veterinário(a), devidamente inscrito no CRMV, a elaboração de laudo técnico, após constatação de flagrante de maus-tratos a animais, durante a fiscalização.
Parágrafo único. Em situações em que o profissional do Departamento de Defesa Civil/Animal estiver impossibilitado, por motivos de férias, atestado médico ou qualquer ausência devidamente justificada, o mesmo poderá ser substituído por outro Médico(a) Veterinário(a) servidor público, quando necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 07 de agosto de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Segurança Pública

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 07 de agosto de 2024.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 125/2024 (PMP 14924/2024)
Para "Aquisição de insumos para atender aos pacientes do programa de diabetes do Município" com recebimento das propostas até dia 09/10/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 041/2024 (PMP 2195/2024)
Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, com fornecimento de operador e equipamento para comutação eletrônica de eletrodos múltiplos com objetivo de eletrocussão de plantas daninhas nos locais designados no município de Pindamonhangaba/SP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos", foi firmada a ata de registro de preço: Ata 313/2024, de 05/09/2024, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Nécio Pereira Da Silva, e pela contratada, empresa G.S. Ambiental Tecnologia e Soluções Ltda, o Sr. Giovani Da Cunha Guedes.

*****CONTRATOS*****

PREGÃO ELETRÔNICO 079/2024 (PMP 8803/2024)
Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de computadores, notebooks e monitores auxiliares. o período da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente", foi firmado o contrato: Contrato 177/2024, de 09/09/2024, no valor de R$ 1.675.000,00, vigente por 36 (trinta e seis) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Danilo Velloso e pela contratada, empresa Arklok Equipamentos de Informática S.A, o Sr. Ricardo Biancho.

***** HOMOLOGAÇÃO DISPENSAS/INEXIGIBILIDADE *****

INEXIGIBILIDADE 334/2024 (PMP 16222/2024)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, homologou em 23/09/2024 e adjudicou o processo supra que cuida de "Contratação de 23.591.419 Silvania Elisabete Albino para apresentação musical da banda "Trem da Viração" no evento "Festival da Primavera 2024", no dia 28 de setembro de 2024, às 12h00, no restaurante Edmundo - Ribeirão Grande", expressa no processo em tela em favor de 23.591.419 SILVANIA ELISABETE ALBINO, no valor de R$ 10.000,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município. O que faço com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba estará realizando no próximo dia 26 de setembro de 2024 às 17 horas, na Câmara de Vereadores, a Audiência Pública do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º Quadrimestre de 2024. Todos estão convidados.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA A NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-RESGATE HISTÓRICO DA ILHA ANCHIETA E DOS FILHOS DA ILHA-APRHIAFI
O Presidente da Associação Pró-Resgate Histórico da Ilha Anchieta e dos Fihos da Ilha- **APRHIAFI, SAMUEL MESSIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente as previstas nos artigos 21,22 e 23 alínea (b) **CONVOCA ELEIÇÕES** para a nova Diretoria da Entidade previstas para o dia 11 de outubro de 2024, entre 09h00 e 12h00, onde serão escolhidos, dentre os associados, os membros dos Conselhos Executivo e Fiscal da APRHIAFI para período 2024 a 2028. E para que todos os associados tomem conhecimento, é publicado o presente Edital, na forma estatutária, o qual deverá ser divulgado no **JORNAL TRIBUNA DO NORTE** de Pindamonhangaba. Será afixado cópia do presente Edital nas sedes Regionais das: Associação do Miitares do Estado de São Paulo, Associação de Subten e Sargentos e Associação de Cabos e Soldados, todas da Polícia Militar do Estado de São Paulo em Taubaté, SP. Ficando todos cientificados de que o prazo para registro de chapas se encerrará no dia 10 de outubro de 2024, às 12h00 na sede da Associação dos Militares do Estado de São Paulo-AMESP, onde também ocorrerá a Eleição, sito na Rua Granadeiro Guimarães, 13, Taubaté, SP. Comissão de Eleição: Presidente: **ANA CLAUDIA CUNHA BUENO DA FONSECA** Membros **SIMONE CRISTINA DREZANO e VANESSA CUNHA BUENO DA FONSECA.**

Pindamonhangaba, 23 de setembro de 2024.

SAMUEL MESSIAS DE OLIVIRA – Presidente da APRHIAFI